



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de maio de 2023.

SEI n. 0008222-78.2023.6.26.8000

DLF nº 023/2023

Assunto: Contratação direta da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial, com fornecimento integral e instalação de peças, sob regime de cobertura total, para os 2 (dois) elevadores de transporte de veículos da Sede II e para os 10 (dez) elevadores de transporte de passageiros das Sedes I, II e III deste Regional.

Trata-se de procedimento inaugurado pela Seção de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Prediais objetivando a contratação direta de serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial nos dez elevadores para transporte de passageiros e nos dois elevadores de transporte de veículos, a fim de garantir a segurança e conforto aos usuários, todos da marca ATLAS SCHINDLER, instalados nas Sedes do TRE-SP.

Nesse sentido, esta Secretaria endossou a contratação em pauta (4440667) e a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou a correspondente disponibilidade orçamentária (4436597).

Ademais, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à contratação emergencial em tela (4466309), desde que observados os apontamentos lançados no referido documento.

Nesse passo, foram efetuadas as diligências indicadas pelo Órgão Jurídico, conforme elencado pela SeCRP no doc. 4504086.

Ante o exposto, endosso o quanto proposto pela COCL/SeCRP (4504086) e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos termos do artigo 128, IX, "c" da Resolução TRE/SP n.º 297/2013, aprovo a contratação emergencial em exame e a respectiva despesa no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/05/2023.

Sigam os autos à consideração superior, para ciência da Diretoria-Geral, e, em trâmite colaborativo:

- à SOE, para empenhamento, nos termos do descritivo contido no doc. 4504086;

- à COCT/SeGCS, para providências relativas à imediata lavratura do contrato, ato contínuo à emissão de NE, bem como para comunicar à atual contratada ONE ELEVADORES SP LTDA. acerca da rescisão da avença, consoante r. decisão doc. 4481681 dos autos SEI n. 0006516-60.2023.6.26.8000 e nos termos propostos por esta Secretaria no doc. 4441425;

- à SGS/COMIP/SeMESP, para indicação à unidade de gestão de contratos dos fiscais/equipe de fiscalização, bem como para oportuna adoção de providências acerca do recolhimento das guias/taxas de licenciamento dos elevadores (acesso ao *link* da Prefeitura, emissão/geração boletos e proposição de aprovação de despesa para pagamento), em razão da exclusão da previsão/cláusula de pagamento das taxas pela contratada¹.

Charles Teixeira Coto
Secretário de Administração de Material Substituto

1 - a exclusão pontual nesta contratação em regime emergencial não obsta a inclusão nos termos de referência para licitação das contratações em regime ordinário de cláusula para imputar obrigação à contratada pelo recolhimento das taxas de licenciamento, para posterior ressarcimento, nos moldes da atual contratação objeto de rescisão-sanção (contrato doc. 4054526 - processo SEI 0035991-32.2021.6.26.8000):

"(...)

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada, sem prejuízo do atendimento a TODAS as OBRIGAÇÕES e ORIENTAÇÕES constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e legislação vigente, obriga-se a:

(...)

f) responsabilizar-se por acessar eletronicamente, em *link* próprio, a guia de recolhimento da taxa de licença de funcionamento de elevador emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo, dos elevadores dos Prédios das Sedes I, II e III especificados na *cláusula 5* do Termo de Referência (Anexo I do Edital); efetuar os respectivos pagamentos e apresentar, perante a Seção de Gestão de Contratos de Serviços Continuados e Obras (SeGCS), as comprovações correspondentes ao pagamento junto com a nota fiscal do primeiro mês subsequente;

(...)"



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 05/05/2023, às 09:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4504094** e o código CRC **DA92328B**.